GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020142.989.25-0 (ref.: TC-018215.989.24-5, TC-018366.989.24-2 e TC-005625.989.25-6).

Recorrentes: Dinamerico Gonçalves Peroni (Ex-Prefeito Municipal de Itariri) e Edith Maria Kian Nakao (Ex-Diretora do Departamento de Educação do Município).

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itariri e Estrela Sul Transportes e Serviços EIRELI, objetivando a prestação de serviço de transporte de alunos do Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Dinamerico Gonçalves Peroni e pela Sra. Edith Maria Kian Nakao, respectivamente, Ex-Prefeito e Ex-Diretora do Departamento de Educação do Município de Itariri, em face da r. Sentença proferida pelo E. Conselheiro Substituto-Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, que julgou irregulares o Pregão Presencial 50/2023, o Contrato 03/20241, a correspondente execução contratual, e o Termo de Recebimento Definitivo, com aplicação de multa aos responsáveis, ora recorrentes, no valor de 80 (oitenta) UFESPs cada, e acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogados: Roberta Stephanie de Andrade Ribeiro (OAB/SP 497.964), Patricia Rosa de Oliveira (OAB/SP 226.784) / Luciana Marchini de Carvalho (OAB/SP 260.402), Patricia Rosa de Oliveira (OAB/SP 226.784) / Luciana Marchini de Carvalho (OAB/SP 260.402) / Ana Paula Gil Barbosa (OAB/SP 390.965) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO. TRANSPORTE ESCOLAR RURAL. SUPERDIMENSIONAMENTO DO OBJETO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DISSOCIADA DA EXECUÇÃO EFETIVA. FALHA DE PLANEJAMENTO. EXECUÇÃO CONTRATUAL EM DESCONFORMIDADE COM QUANTITATIVO MÍNIMO PREVISTO EM EDITAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTAMINADO POR ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADES MANTIDAS. MULTA. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO SANCIONATÓRIA CONCRETA E INDIVIDUALIZADA. INSUFICIENTE DENSIDADE FUNDAMENTADORA QUANTO À PROPORCIONALIDADE E À RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL. EXCLUSÃO DAS MULTAS, MANTIDO O JUÍZO DE IRREGULARIDADE DA MATÉRIA. PROVIMENTO PARCIAL.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDNG-36EA-6RAW-3LUW

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** interposto por Dinamerico Gonçalves Peroni e Edith Maria Kian Nakao e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento parcial**, exclusivamente para **afastar as multas** de 80 (oitenta) Ufesps impostas aos recorrentes, pelas razões expostas na fundamentação, mantendo-se, no mais, a r. sentença quanto ao juízo de irregularidade do Pregão Presencial nº 50/2023, do Contrato nº 03/2024, da execução contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TDNG-36EA-6RAW-3LUW